



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA PRO INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES.**

Procedimento Licitatório nº 601/2023

Pregão Eletrônico nº 144/2023

Contrato nº 013/2024.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PRO INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.398.942/0001-00, com sede na Rua Mauro Sabino Loes, nº 189 Bairro: Costa Teles, CEP: 38.035-360, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pela Senhora **Andreia de Almeida Barbosa**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.520.911 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 066.196.636-48, residente e domiciliada na Rua Bento Ferreira, nº 138, Bairro Mercês, CEP: 38060-240, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0. OBJETO

1.1. – Aquisição de kits de uniformes escolares, conforme Termo de Referência/Quantitativo/Locais constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital e mencionada abaixo:

KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL CEI								
Lote	Quant. Kits	Descritivo	Quant. de peças por kit	Descrição dos Produtos	Marca/Fabricante	Valor unitário p/ modelo	Valor do Kit	Valor global (kit x Qtde.)
01 (Ampla Participação)	1.840	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL	02	MODELO A - Camisetas Mangas Curtas	Pró Uniformes	RS 9,68	RS 78,80	RS 144.992,00
			01	MODELO B - Camiseta Regata	Pró Uniformes	RS 10,29		
			01	Calça	Pró Uniformes	RS 16,36		
			01	Jaqueta	Pró Uniformes	RS 32,79		
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Infantil - CEI, deverão ser entregues separados por aluno, inseridos em uma embalagem plástica transparente.								

KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-1 E PRÉ-2 – EMEI								
Lote	Quant. Kits	Descritivo	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/Fabricante	Valor unitário p/ modelo	Valor do Kit	Valor global (kit x Qtde.)
02 (Ampla Participação)	1.410	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES EMEI - PRÉ-1 E PRÉ-2	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas	Pró Uniformes	RS 9,61	RS 78,01	RS 109.994,10
			01	MODELO D - Camiseta Regata	Pró Uniformes	RS 10,20		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

			01	Calça		RS 15,99		
			01	Jaqueta	Pró Uniformes	RS 32,60		

Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Infantil - EMEI, deverão ser entregues separados por aluno, inseridos em uma embalagem plástica transparente.

KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)								
Lote	Quant. Kits	Unidade	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/Fabricante	Valor unitário p/ modelo	Valor do Kit	Valor global (kit x Qtde.)
03 (Ampla Participação)	3.698	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL I	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas	Pró Uniformes	RS 10,79	RS 86,53	RS 319.987,94
			01	MODELO D - Camiseta Regata	Pró Uniformes	RS 11,33		
			01	Calça	Pró Uniformes	RS 17,62		
			01	Jaqueta	Pró Uniformes	RS 36,00		

Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Fundamental I, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em uma embalagem plástica transparente.

KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO)								
Lote	Quant. Kits	Unidade	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/Fabricante	Valor unitário p/ modelo	Valor do Kit	Valor global (kit x Qtde.)
04 (Ampla Participação)	3.134	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II	02	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas	Pró Uniformes	RS 10,69	RS 86,15	RS 269.994,10
			01	MODELO D - Camiseta Regata	Pró Uniformes	RS 11,02		
			01	Calça	Pró Uniformes	RS 18,59		
			01	Jaqueta	Pró Uniformes	RS 35,16		

Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o Ensino Fundamental II, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em uma embalagem plástica transparente.

CEJA								
Lote	Quant. Kits	Unidade	Quant. De Peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor do Kit	Valor global (kit x Qtde.)
05 (Exclusivo ME/EPP)	180	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES - CEJA	03	MODELO C - Camisetas Mangas Curtas	Pró Uniformes	RS 13,67	RS 111,11	RS 19.999,80
			01	Calça	Pró Uniformes	RS 26,99		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

			01	Jaqueta	Pró Uniformes	RS 43,11		
Observação: os produtos que compõe o kit de uniformes para o CEJA, deverão ser entregues separados por tamanho, inseridos em uma embalagem plástica transparente.								

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 144/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 601/2023;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3.0 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 A vigência total será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

3.2. O objeto deverá ser fornecido conforme quantidades e tamanhos, solicitados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues, conforme locais descritos no ANEXO II (Endereço das Unidades Escolares).

3.3. Na **1ª Ordem de Fornecimento** será solicitado até **80% do objeto** e na **2ª Ordem de Fornecimento** até **20% restante**.

3.4. Sendo a **1ª Ordem de Fornecimento** emitida em até **150 dias** da assinatura do Contrato e a **2ª Ordem de Fornecimento** emitida em até **150 dias** da **1ª Ordem de Fornecimento**.

3.5. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto constante nessa Ordem Fornecimento deverá ser feita na sua **totalidade em até 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogável **por mais 30 (trinta) dias**.

3.6. Cada Kit de uniforme escolar será composto por **02 (duas) camisetas de manga curta, 01 (uma) camiseta regata, com exceção do Item 05 que será composto por 03 camisetas de manga curta, 01 (uma) jaqueta em helanca e 01 (uma) calça em helanca**. Os kits de uniformes escolares deverão ser entregues embalados em uma embalagem individual plástica transparente, devidamente identificado com o número do Lote, quantidade de peças e tamanho.

3.7 A entrega e o transporte do objeto não terá nenhum ônus para a Prefeitura.

## 4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e global(is) por Lote(s) para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é (são) de: **LOTE Nº 01**: composto por camisa Modelo A (Camisetas Mangas Curtas), valor unitário R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos), Modelo B (Camiseta Regata), valor unitário R\$ 10,29 (dez reais e vinte e nove centavos), Calça, valor unitário R\$ 16,36 (dezesesseis reais e trinta e seis centavos), Jaqueta, valor unitário



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

R\$ 32,79 (trinta e dois reais e setenta e nove centavos), valor do kit R\$ 78,80 (setenta e oito reais e oitenta centavos) e global deste Lote R\$ 144.992,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), **LOTE Nº 02:** com, posto por camisa Modelo C (Camiseta Manga Curta), valor unitário R\$ 9,61 (nove reais e sessenta e um centavos) e Modelo D (Camiseta Regata), valor unitário R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), Calça, valor unitário R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos), Jaqueta, valor unitário R\$ 32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos), valor do kit R\$ 78,01 (setenta e oito reais e um centavo) e global deste Lote R\$ 109.994,10 (cento e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), **LOTE Nº 03:** composto por camisa Modelo C (camiseta camisetas mangas curtas), valor unitário R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos), Modelo D (camiseta regata), valor unitário R\$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos), Calça, valor unitário R\$ 17,62 (dezesete reais e sessenta e dois centavos), Jaqueta, valor unitário R\$ 36,00 (trinta e seis reais), valor do kit R\$ 86,53 (oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e global deste Lote R\$ 319.987,94 (trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), **LOTE Nº 04:** composto por camisa Modelo C (Camiseta Mangas Curtas), valor unitário R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos) e Modelo D (camiseta Regata), valor unitário R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos), Calça, valor unitário R\$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos), Jaqueta, valor unitário R\$ 35,16 (trinta e cinco reais e dezesseis centavos), valor do kit R\$ 86,15 (oitenta e seis reais e quinze centavos) e global deste Lote R\$ 269.994,10 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), **LOTE Nº 05:** composto por camisa Modelo C (camiseta mangas curtas), valor unitário R\$ 13,67 (treze reais e sessenta e sete centavos), Calça, valor unitário R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos) Jaqueta, valor unitário R\$ 43,11 (quarenta e três reais e onze centavos), valor do kit R\$ 111,11 (cento e onze reais e onze centavos) e global deste Lote R\$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), apresentado(s) como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global geral de R\$ 864.967,94 (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

4.2. - Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio

Nº 02.09.01.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nº 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nº 02.09.02.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio

## 5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. - Ao final de cada entrega, cumprindo em sua totalidade as exigências descritas na Ordem de Fornecimento (locais/Kits/quantidades), a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Educação e pelo(s) fiscal(is) do contrato.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

## **6.0. DAS PENALIDADES**

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7.0. RESCISÃO**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

## **10.0. TOLERÂNCIA**

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11.0. VALOR DO CONTRATO**

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **RS 864.967,94 (oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, para todos os efeitos legais.

## **12.0. VIGÊNCIA**

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## **13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

8

✓



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 11 de março de 2024.

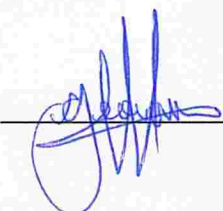
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

\_\_\_\_\_  
**PRO INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**  
Andreia de Almeida Barbosa  
RG nº 13.520.911 SSP/MG  
CPF/MF sob nº 066.196.636-48

ANDREIA DE  
ALMEIDA  
BARBOSA:066196  
63648

Assinado de forma digital  
por ANDREIA DE ALMEIDA  
BARBOSA:06619663648  
Dados: 2024.03.11  
17:18:36 -03'00'

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



Geovani O. da Luz  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município  
de Jaguariúna



Carla Salete de Campos  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município  
de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 601/2023

Pregão Eletrônico nº 144/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: PRO INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**

**CONTRATO Nº: 013/2024**

**OBJETO: Aquisição de Kits de uniformes escolares. – Lotes nº: 01, 02, 03 e 04 e 05.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 11 de março de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela Contratada:

Nome: Andreia de Almeida Barbosa  
CPF/MF sob nº 066.196.636-48  
Cargo: Empresária  
Telefone: (34) 3315 – 2519  
E-mail: [prouniformesuberaba@gmail.com](mailto:prouniformesuberaba@gmail.com)

ANDREIA DE  
ALMEIDA  
BARBOSA:066  
19663648

Assinado de forma  
digital por ANDREIA DE  
ALMEIDA  
BARBOSA:06619663648  
Dados: 2024.03.11  
17:19:10 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa  
Cargo: Secretária de Educação  
CPF: 251.288.118-08

Assinatura: \_\_\_\_\_